



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.josebonifacio.dioe.com.br](http://www.josebonifacio.dioe.com.br)

Sexta-feira, 13 de março de 2015

Ano I | Edição nº 97-A-Extra

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	3
Atos Oficiais	3
Resoluções	3
Convocação	5
Edital - Eleição da Sociedade Civil	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.josebonifacio.dioe.com.br](http://www.josebonifacio.dioe.com.br)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de José Bonifácio**

CNPJ 45.141.132/0001-71  
Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro  
Telefone: (17) 3245-9200  
Site: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)  
Diário: [www.josebonifacio.dioe.com.br](http://www.josebonifacio.dioe.com.br)

#### **Câmara Municipal de José Bonifácio**

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro  
Telefone: (17) 3245-1213  
Site: [www.camarajosebonifacio.com.br](http://www.camarajosebonifacio.com.br)

#### **Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni**

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro  
Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.josebonifacio.dioe.com.br](http://www.josebonifacio.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Sexta-feira, 13 de março de 2015

Ano I | Edição nº 97-A-Extra

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO nº. 2605/2015.

*DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INVESTIGATÓRIO, A NOMEAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc...

CONSIDERANDO a matéria jornalística publicada no semanário "O Regional", edição de 06 de Março de 2015, e o pronunciando do Vereador Cássio Elmo Gonçalves Gallo, da tribuna da Câmara Municipal de José Bonifácio, na 6ª sessão ordinária do Legislativo local, ocorrida no dia 09 de Março de 2015, de que a Prefeitura Municipal estaria "tentando" comprar carcaças de bombas d'água submersas visando patrimoniá-las, para que as notas fiscais daquelas adquiridas viessem a corresponder ao estoque existente no Setor de Água e Esgoto - SAE, referentes aos poços perfurados a partir do ano de 2013, o que em tese, configura o cometimento de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 8249/92.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da apuração completa dos fatos e o apontamento dos possíveis responsáveis.

DECRETA:-

ART. 1º- Fica determinada a instauração de Procedimento Administrativo Investigatório, destinado a apurar os fatos, os quais, em tese, configuram atos de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº.

8249/92.

ART. 2º- Ficam designados os servidores municipais detentores de empregos permanentes, Senhores Marlon Gustavo Marques Cardoso, Diretor de Divisão de Pessoal, portador do RG nº. 26.792.266 - 8 SSP/SP; Thiago Fonseca de Almeida, Escrivário Nível I, portador do RG nº. 46.257.862 - 8 SSP/SP; e Maria Luiza Rossi, Auxiliar de Supervisão, RG nº. 7.928.101 - 1 SSP/SP, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial que irá conduzir o Processo Administrativo Investigatório determinado pelo art. 1º, deste Decreto.

ART. 3º- É conferido à Comissão Especial do Procedimento Administrativo Investigatório o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de sua instalação, podendo, ser prorrogado por iguais períodos, desde que devidamente justificado.

ART. 4º- Os integrantes da Comissão Especial do Procedimento Administrativo Investigatório deverão conciliar o desempenho das atribuições dos empregos que exercem com os trabalhos do Colegiado, os quais terão prioridade em sua execução.

ART. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 13 de março de 2015.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 030 e 031, do Livro nº. 20, iniciado em 05 de janeiro de 2015.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

**Código Localizador: M5WTXFG2**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Sexta-feira, 13 de março de 2015

Ano I | Edição nº 97-A-Extra

Página 3 de 6

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

#### Atos Oficiais

#### Resoluções

#### RESOLUÇÃO nº. 03, de 12 de Março de 2015.

*Dispõe sobre Critérios e Documentos exigidos para Inscrição de Programa ou Projeto para Organizações Governamentais e Não – Governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de José Bonifácio.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, reunido ordinariamente no dia 12 de Março de 2015, aprova a Resolução nº. 03, que resolve:

ART. 1º - Executar Programa de Proteção ou Socioeducativos dirigidos à Criança e ao Adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do adolescente (ECA).

ART. 2º - Considerar-se-á como documentação, os constantes dos itens abaixo:

- I - Ofício solicitando a inscrição do Projeto ou Programa;
- II - Cópia do Projeto ou Programa a ser executado, especificando os seguintes itens:
  - a) Justificativa;
  - b) Objetivo Geral;
  - c) Objetivos Específicos;
  - d) Metodologia;
  - e) Procedimento (critério de avaliação, recursos humanos e materiais disponíveis);
  - f) Cronograma de execução;
- III - Relatório das atividades do ano anterior;
- IV - Xérox do RG e CPF do Coordenador do Programa;

V – Relação dos beneficiários do programa e idade (caso sejam atendidos pela Proteção Social Especial citar somente as iniciais do nome).

VI - Alvará de Funcionamento emitido pela Municipalidade;

VII - Nome, Cargo, Xérox do RG e CPF dos membros da equipe que vai executar o projeto/programa.

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José Bonifácio – SP, 12 de Março de 2015

Milene Aparecida Paz da Silva

Vice – Presidente do CMDCA

Silvana Cardoso Motta Vieira

1º Secretária do CMDCA

#### RESOLUÇÃO nº. 04/2015, de 12 de Março de 2015.

*Enumera os requisitos necessários para registro de entidades não – governamentais nos termos do artigo 91 do ECA, e inscrições dos programas socioeducativos em desenvolvimento ou a serem desenvolvidos, nos termos do artigo 90 do ECA.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, reunido ordinariamente no dia 12 de Março de 2015, considerando o disposto no artigo 10, inciso VIII, da Lei Municipal nº. 2.843, de 09/12/1999, bem como o constante nos artigos 90 e 91, da Lei 8069, de 13/07/1990, Resolve aprovar o que se segue abaixo:

ART. 1º - Enumera os requisitos necessários à concessão de registro de entidades e inscrição de programas, e suas alterações, às entidades governamentais e não-governamentais sem fins lucrativos:

- I – Executar programas específicos para crianças e ou adolescentes, compatíveis com os princípios da Lei nº. 8069/90 (ECA);
- II – Prestar atendimento sistemático e contínuo;
- III – Estar regularmente constituída;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.josebonifacio.dioe.com.br](http://www.josebonifacio.dioe.com.br)

Sexta-feira, 13 de março de 2015

Ano I | Edição nº 97-A-Extra

Página 4 de 6

IV - Oferecer instalações físicas compatíveis com o regime de atendimento proposto, em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

V – Ter em seu quadro pessoas idôneas;

VI – Apresentar documentação exigida pelo CMDCA;

VII – Constar das finalidades estatutárias da entidade, o atendimento à criança e/ou adolescente;

ART. 2º - Considerar-se-á como documentação, os constantes dos itens abaixo:

I – Requerimento dirigido ao Presidente do CMDCA, em papel timbrado da entidade, solicitando registro para o funcionamento e inscrição do programa ou atualização de dados;

II – Plano de trabalho do ano em exercício e relatório de atividades do ano anterior, compatível com cada projeto, em total consonância com a Lei nº. 8069/90 – ECA, do ano em curso;

III - Relação numérica das crianças e adolescentes atendidos por faixa etária e sexo;

VI- Prova de constituição legal:

1. Estatuto da entidade registrada em cartório;

2. Ata da eleição da atual diretoria registrada em cartório;

3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado, bem como de cada unidade a ser inscrita;

4. Balanço patrimonial e financeiro do ano anterior, assinado pelo contador, pelo representante da entidade e pelo tesoureiro;

V - Declaração que consigne a não remuneração da Diretoria, devidamente assinada pelo Presidente da entidade;

VI – Nenhum membro da diretoria da instituição poderá ter vínculo familiar com o quadro de funcionários. Entende-se por vínculo familiar, para efeitos do registro/renovação, o cônjuge e os parentes na linha reta e colateral até quarto grau (apresentar declaração);

VII – A instituição tem que ter, no mínimo, um profissional técnico com nível superior, sendo da área condizente ao programa oferecido. Esse profissional deve

ter vínculo empregatício com a Entidade, com jornada de trabalho mínima de 20 (vinte) horas semanais (apresentar cópia da carteira de trabalho);

VIII - Alvará de funcionamento e verificação da regularidade da entidade, expedido pelo órgão competente do Município, com carimbo e papel timbrado;

IX - Alvará do Corpo de Bombeiros;

X - Alvará do Serviço de Vigilância Sanitária;

XI - Atestado de antecedentes criminais dos membros da diretoria (presidente, vice - presidente, tesoureiro e secretário).

XII – Toda documentação será submetida à avaliação e apreciação da Comissão de Normas e Inscrição do CMDCA.

XIII – A Instituição ficará obrigada a informar o CMDCA sobre as alterações em seu quadro técnico e nos programas desenvolvidos.

ART. 4º - A instituição inscrita deverá apresentar anualmente ao CMDCA, até 30 de abril, impreterivelmente a documentação anteriormente relacionada.

ART. 5º - O registro terá validade de 2 (dois) anos:

I - O pedido para renovação do registro deverá ser realizada com 60 (sessenta) dias antes do vencimento, por meio de entrega da documentação especificada no art. 2º.

ART. 6º - O CMDCA encaminhará à Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social a perda de registro para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

Parágrafo Único: A ocorrência de qualquer alteração, criação ou extinção de programa, deverá ser comunicada ao CMDCA.

ART. 7º - A entidade deverá desenvolver seu trabalho no Município de José Bonifácio – SP.

Parágrafo Único: Os programas da entidade devem ser compatíveis com a Lei nº. 8069/90 (ECA) e demais legislação regulamentadas.

ART. 7º - As exigências contidas nos artigos 1º e 2º desta Resolução abrangem a concessão de registro,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Sexta-feira, 13 de março de 2015

Ano I | Edição nº 97-A-Extra

Página 5 de 6

inscrição de programa e obtenção da 2ª via do registro.

ART. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Bonifácio – SP, 12 de Março, 2015.

Milene Aparecida Paz da Silva

Vice – Presidente do CMDCA

Silvana Cardoso Motta Vieira

1º Secretária do CMDCA

### Convocação

### Edital - Eleição da Sociedade Civil

#### EDITAL nº. 001/2015 – CMDCA EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, em reunião ordinária realizada no dia 12 de Fevereiro de 2015, com base na Lei Municipal nº. 2.843, 09 de dezembro de 1999, convoca nos termos do presente Edital para a ELEIÇÃO dos Membros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA gestão 2015 a 2017:

#### 1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL:

1. 1 – A Eleição se realizará:

Dia: 13 de Abril de 2015.

Horário: 09h00 às 10h00min.

Local: Casa dos Conselhos

End. Rua Ademar de Barros, nº. 583 – Bairro: Santa Terezinha - Telefone: (17) 3265-3658

#### 2. DOS OBJETIVOS:

2. 2 – A Eleição tem por objetivo:

Eleger 12 representantes da Sociedade Civil, sendo 06 titulares e 06 suplentes, para o biênio 2015 – 2017, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº. 2.843, 09 de dezembro de 1999.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES:

3. 1 – As inscrições deverão ser feitas na Casa dos Conselhos, sito Rua Ademar de Barros, nº.583, Santa Terezinha, José Bonifácio – SP até às 14h00min.do dia 31 (trinta e um) de Março de 2015. Não serão aceitas inscrições fora do horário previsto no presente.

3. 2 – Poderão se inscrever como candidatos (as) representantes dos seguintes segmentos:

a) Entidades Cívis com atuação preponderante na defesa, assistência e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, concorrendo a 02 (duas) vagas;

b) Entidades Cívis de atenção à PCD, concorrendo a 01 (uma) vaga;

c) Associações Comunitárias ou Clubes de Serviço, concorrendo a 01 (uma) vaga;

d) Representante do Povo, concorrendo a 01 (uma) vaga;

e) Representantes das Entidades Religiosas, concorrendo a 01 (uma) vaga.

#### 4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

Os documentos aqui relacionados são obrigatórios e deverão ser entregues no ato da inscrição prevista no item 3 do presente edital.

4.1 – Ofício endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de José Bonifácio, indicando o nome do representante, bem como o segmento que representa;

4.2 – Cópia do RG E CPF;

4.3 – Ata de Eleição e posse da atual diretoria devidamente registrada em Cartório, cópia autenticada do Estatuto da Entidade ou cópia simples, com apresentação do Estatuto original que será autenticado por servidor público municipal, no Conselho;

4.4 – Cópia do Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, referente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.josebonifacio.dioe.com.br](http://www.josebonifacio.dioe.com.br)

Sexta-feira, 13 de março de 2015

Ano I | Edição nº 97-A-Extra

Página 6 de 6

à alínea 'a', do item 3.2.

4.5 – Antecedentes criminais.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

5.1 – Após a entrega da documentação de inscrição, a Comissão Eleitoral avaliará o cumprimento dos requisitos e documentos previstos no presente edital.

5.2 – Após o encerramento das inscrições a Comissão Eleitoral reunir-se-á para homologação das candidaturas, de acordo com os requisitos do presente edital e da Lei Municipal nº. 2.843, de 09 de dezembro de 1999.

5.3 – A Comissão Eleitoral publicizará edital de homologação, que será divulgado no Diário Oficial do Município no seguinte endereço [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br), no dia 08 (oito) de abril de 2015, a partir das 08h00 horas.

5.4 – Do resultado das homologações caberá recurso junto à Comissão Eleitoral, que deverá ser protocolado na Casa dos Conselhos, sito à Rua Ademar de Barros, nº. 583, Santa Terezinha, José Bonifácio – SP, no dia 09 (nove) de abril no horário das 08h00min. às 14h00min.

5.5 – O Resultado do recurso e a lista definitiva dos candidatos habilitados será divulgado no dia 10 (dez) de abril de 2015 no Diário Oficial do Município no seguinte endereço [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br).

5.6 – As candidaturas homologadas participarão do processo eleitoral.

José Bonifácio – SP, 12 de março de 2015.

Milene Aparecida Paz da Silva

Vice – Presidente do CMDCA

Silvana Cardoso Motta Vieira

1º Secretária do CMDCA